



PREFEITURA DE PIRACANJUBA  
Secretaria Municipal de Administração  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta  
Processo Administrativo nº 2960/2026

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita a contratação prestação de serviços técnicos especializados para análise e parametrização dos eventos (RUBRICAS), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <[www.piracanjuba.go.gov.br](http://www.piracanjuba.go.gov.br)>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “**compras.pjba2028@outlook.com**” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 16/04/2026, finalizando no dia 22/04/2026.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 15 de abril de 2026.

**Fábio Ferreira da Cunha Júnior**  
Diretor Departamento de Compras

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

1.1 A Secretaria Municipal de Administração solicita a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para análise e parametrização dos eventos (RUBRICAS) e envios dos eventos S-1000, S-1010, S-2400, S-2410, S-1207, S-1210 de Outubro de 2022 a Março de 2026 ao E-Social; Exclusão dos eventos S-1210, S-1207, S-2410, S-2400 de Outubro de 2022 a Março de 2026; Configuração dos eventos de moléstia grave e Apos65+; Desmembramento do Instituto de Previdência da Prefeitura na base de dados do E-Social; e, prestação de serviços de suporte técnico referentes à folha de pagamento, geração, análise, aferição e transmissão de dados TCM/COLARE e E-Social (Fases 2 e 3) provenientes do Departamento de Recursos Humanos, atendendo as demandas do Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba-Goiás.

### **2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade do Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba-Goiás de assegurar a correta execução, regularização e conformidade das informações prestadas aos órgãos de controle e sistemas governamentais, especialmente no que se refere ao E-Social e às obrigações acessórias correlatas.

2.2 Considerando a complexidade técnica envolvida na análise, parametrização e envio dos eventos do E-Social — notadamente os eventos S-1000, S-1010, S-2400, S-2410, S-1207 e S-1210 — no período compreendido entre outubro de 2022 e março de 2026, bem como a necessidade de exclusão, reprocessamento e reenvio de informações inconsistentes ou em desacordo com a legislação vigente, torna-se imprescindível a atuação de empresa especializada, dotada de conhecimento técnico específico e experiência comprovada na área.

2.3 Ademais, a execução dos serviços demanda domínio aprofundado das regras de negócio do sistema E-Social, incluindo suas fases 2 e 3, além da correta parametrização de rubricas, tratamento de eventos relacionados a moléstia grave e aposentadoria (Apos65+), bem como o desmembramento da base de dados referente ao Instituto de Previdência da Prefeitura, garantindo a individualização e integridade das informações prestadas.

2.4 Ressalta-se ainda a necessidade de suporte técnico contínuo para as rotinas do Departamento de Recursos Humanos, abrangendo folha de pagamento, geração, análise, conferência e transmissão de dados aos sistemas TCM/COLARE e E-Social, atividades estas que exigem conhecimento especializado, atualização constante frente às mudanças normativas e elevado grau de precisão, sob pena de aplicação de sanções, multas e inconsistências junto aos órgãos fiscalizadores.

2.5 Dessa forma, verifica-se que o corpo técnico interno não dispõe, de forma suficiente, dos recursos especializados e da expertise necessária para execução integral e segura dessas atividades, o que justifica a contratação de empresa especializada para garantir a conformidade legal, a eficiência operacional e a mitigação de riscos ao ente público.

2.6 Por todo o exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, visando assegurar a regularidade das informações prestadas, o atendimento às exigências legais e a continuidade dos serviços essenciais relacionados à gestão previdenciária e de recursos humanos.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 19/2024.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser prestados:

<b>Item</b>	<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Qtde</b>
<b>01</b>	Prestação de serviços técnicos especializados para análise e parametrização dos eventos (RUBRICAS) e envios dos eventos S-1000, S-1010, S-2400, S-2410, S-1207, S-1210 de Outubro de 2022 a Março de 2026 ao E-Social; Exclusão dos eventos S-1210, S-1207, S-2410, S-2400 de Outubro de 2022 a Março de 2026; Configuração dos eventos de moléstia grave e Apos65+; Desmembramento do Instituto de Previdência da Prefeitura na base de dados do E-Social.	Parcela	01
<b>02</b>	Prestação de serviços de suporte técnico referentes à folha de pagamento, geração, análise, aferição e transmissão de dados TCM/COLARE e E-Social (Fases 2 e 3) provenientes do Departamento de Recursos Humanos.	Parcela	09

### **4. DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 A presente contratação ocorrerá por Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 c/c com o Decreto Municipal nº 19/2024.

### **5. DA HABILITAÇÃO:**

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);
- VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**
- VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

## **6. DA VIGÊNCIA**

6.1. A presente contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2026;

## **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da dotação orçamentária vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
- 8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;
- 8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

11.4. A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Administração de Piracanjuba/GO, situada a Praça Wilson Eloy Pimenta, nº100, Centro, Piracanjuba/GO, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.5. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria:

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.7. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.8. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.9. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

## **12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO**

**Nome:** Wallefy Francesco Lopes Costa. **Cargo:** Agente Administrativo **CPF:** 049.627.081-80.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

13.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Piracanjuba, ao 08º dia do mês de abril do ano de 2026.

**Nayara Karolinne Trindade Nunes**  
**Responsável pela Formalização da Demanda**  
**Matrícula n.º 51496245**

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Piracanjuba, ao 08º dia do mês de abril do ano de 2026.

**Nayara Karolinne Trindade Nunes**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**Matrícula n.º 5149624**  
**ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
**DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213 , de 24 de julho de 1991, se couber;  
e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 , de 1º de abril de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é "**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**", nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Piracanjuba.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2026.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ